

ao valor do padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, deduzida a importância atribuída ao salário da função-atividade que exerce.

na resolução em nome de Nelson Brisquiliari, RG. 2.701.667, que o interessado foi designado para exercer a função de serviço público de Chefe da Seção de Vigilância, Turno II, do Serviço de Segurança e Disciplina do Presídio de São Vicente, de que trata o art. 52, inciso III, c.c. do art. 235, do Decreto 13.412/79, e não como constou.

na resolução em nome de Inácio Evaristo Costa, RG. 3.222.877, que, a partir de 19.3.81, o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 15-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, e não como constou da apostila de 25.8.81, publicada no D.O. do dia imediato.

na resolução em nome de Inácio Evaristo Costa, RG. 3.222.877, que, a partir de 2.3.81, o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), correspondentes ao padrão 16-C (adicional), e, a partir de 30.6.81, correspondentes ao padrão 16-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (prorrogação), e não como constou da apostila de 16.11.81, publicada no D.O. do dia imediato.

na resolução em nome de Inácio Evaristo Costa, RG. 3.222.877, que, a partir de 19.11.81, o interessado passou a fazer jus aos vencimentos do cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 17-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional).

na resolução em nome de Nadia Clementino, RG. 6.876.550, que, a partir de 19.11.81, a interessada passou a fazer jus à gratificação pro-labore correspondente ao padrão 12-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), e, a partir de 9.1.82, correspondente ao padrão 13-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (adicional), deduzida a importância atribuída ao padrão do cargo de que é titular.

na resolução em nome de Nilza Inagaki Camargo, RG. 6.030.234, que, a partir de 19.11.81, a interessada passou a fazer jus a gratificação pro-labore correspondente ao padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao salário da função-atividade que exerce.

no título do bel. José Antonio do Carmo Marcondes, RG. 3.841.369, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cômputo de nove meses de serviço militar referentes ao período de 15.2.64 a 15.11.64, para efeito de adicionais quinquenais e sexta-parte.

no título de João Eduardo Figueiredo, RG. 926.432, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao recálculo de seus vencimentos de modo que o percentual do Regime de Dedicação Exclusiva incida sobre os adicionais por tempo de serviço e a sexta-parte dos vencimentos, bem como, a novo enquadramento nos termos da L.C. 180/78.

no título do bel. Aírton Florentino de Barros, RG. 6.613.748, que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus, para fins de aposentadoria, adicional e sexta-parte, ao cômputo do tempo de serviço prestado junto ao 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Mogi das Cruzes, num total de 6 anos, 5 meses e 14 dias, e, bem assim, ao recálculo de seus vencimentos com a recíproca influência das vantagens do adicional, sexta-parte e Nível Universitário.

na 2a. via do título do bel. Amaro Pedroza de Andrade Filho, RG. 1.450.791, que, em virtude de decisão judicial, o interessado faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, e a incorporação do respectivo quantum aos vencimentos para cálculo dos adicionais.

na 2a. via dos títulos dos béis. Mauro Arruda Oliveira, RG. 454.213; Roberto Maia, RG. 1.496.676; Regina Célia Porto Macedo, RG. 898.205; Oscar Luiz Winter, RG. 280.579; e Paulo Pereira, RG. 650.695; que, em virtude de decisão judicial, os interessados fazem jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, e a incorporação do respectivo quantum aos vencimentos para cálculo dos adicionais e da sexta-parte.

na 2a. via do título do bel. Carlos Julio Bayeux Starace, RG. 405.582, que, em virtude de decisão judicial, o interessado faz jus à revalorização da gratificação de Nível Universitário de que trata a L.C. 75/72 e de acordo com percentuais estabelecidos em alterações posteriores, e a incorporação do respectivo quantum aos vencimentos para cálculo dos adicionais e da sexta-parte.

nos títulos dos béis. Carlos Julio Bayeux Starace, RG. 405.582; Terezinha Alvarenga Lemes Sobral, RG. 2.938.830; Paulo Augusto Monteiro de Barros, RG. 263.582; Léa Novais, RG. 3.936.680; e Arnaldo Magalhães, RG.

728.631; que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, os interessados fazem jus ao recálculo de seus vencimentos, com incidência recíproca e sucessiva das vantagens incorporadas (quinquênios, sexta-parte, gratificações pelo Regime de Dedicação Exclusiva e Nível Universitário), até o termo inicial de eficácia da L.C. 180/78, e, consequentemente, a novo enquadramento com base na mesma Lei Complementar.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

- de 25.6.82

SJ-164.150/78 - Jesuina Lúcia Casado Lima, renova pedido de transformação de cargo: "À vista do parecer da Comissão Especial às fls. 27/28, mantenho o despacho anterior, pelo qual foi indeferido o pedido de transformação de cargo formulado pela interessada. Publique-se e archive-se."

SJ-201.728/82 - Lourenço Costa Machado, Oficial de Justiça, da comarca de São Bernardo do Campo, solicita xerótipo de peças que especifica do processo SJ-198.755/82: "À vista da manifestação da Consultoria Jurídica de fls. 8/10, indefiro de plano o pedido formulado à fls. 2 pelo Sr. Lourenço Costa Machado."

- de 28.6.82

SJ-201.433/82 - sindicância - "I- Nos termos da manifestação da d. Consultoria Jurídica (fls. 11/15), que aprova, reconheço a inexistência de responsabilidade disciplinar, na matéria cogitada nestes autos, por parte do servidor Expedito de Carvalho, RG. 9.239.946, Guarda de Presídio, SQC-III, padrão 10-A, Escala de Vencimentos 1, lotado na Penitenciária Feminina de Tremembé, motorista habilitado e credenciado a dirigir veículos daquele estabelecimento penal. II- A Procuradoria Geral do Estado, para as medidas necessárias ao ressarcimento dos danos materiais no veículo oficial."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 29.6.82

EXONERANDO

nos termos do art. 58, § 1º, da L.C. 180/78, a pedido, os seguintes servidores, dos cargos abaixo indicados, efetivos, do SQC-III-OJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital:

Oficial de Justiça

Teima Afro Lopes, RG. 5.377.683.

Escrevente

Luiz Claudio Tamiello, RG. 8.110.158.

DISPENSANDO

nos termos do art. 59, § 1º, da L.C. 180/78, a pedido:

o dr. Genivaldo Soares de Melo, RG. 7.262.599, da função-atividade de Médico, do SQF-II-QSJ, caráter temporá-

rio, padrão 12-A, Tabela II, da Escala de Vencimentos 7, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

os seguintes servidores, das funções-atividades abaixo indicadas, do SQF-II-QSJ, caráter temporário, Tabela I da Escala de Vencimentos 1:

Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

Irio Nunes Cordeiro, RG. 9.809.449.

Escriturário, padrão 8-A, do Ministério Público do Estado

Raimundo Dunichi Okada, RG. 12.132.939, Maria Regina Pacheco Rael, RG. 10.852.500, Luiz Henrique Cintra de Pinheiro, RG. 11.251.528.

Rosely de Mattos Pulice Clementi, RG. 5.474.120, da função-atividade de Escrevente, do SQF-II-QJ, caráter temporário, padrão 9-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital.

APOSENTANDO

nos termos do art. 20, inciso III, c.c. os arts. 25 e 27, da Lei 10.393/70, por invalidez, Wolney Berrance Calmon, RG. 645.652, Escrevente habilitado do 4º Cartório de Protestos de Títulos da comarca da Capital (1a. classe) - SJ-201.976/82.

Apostilas do Diretor Geral - de 29.6.82

DECLARANDO:

nos títulos dos seguintes servidores, que, à vista de decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas no D.O. de 18.6.82, os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados na seguinte conformidade:

Eneas Giorgi, RG. 1.948.708 - I - L.C. 180/78: Agente do Serviço Civil - Nível V, no padrão 70-E, a partir de 19.3.78; Agente do Serviço Civil - Nível VI, no padrão 71-E, a partir de 06.4.78; padrão 72-E, a partir de 11.11.80 (Adicional) padrão 76-E, a partir de 12.11.80 (Art. 25, das D.T.) - II - L.C. 247/81: no padrão 25-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.81; e não como constou das apostilas de 22.10.80 e 26.5.81, publicadas nos D.Os. de 24.10.80 e 27.5.81.

Angelo de Peto, RG. 328.596, I - L.C. 180/78: no padrão 54-E, a partir de 19.3.78. II - L.C. 247/81: no padrão 26-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; no padrão 27-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 10.10.81; no padrão 28-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.82, (Art. 24, das D.T.), e não como constou das apostilas de 24.9.81 e 10.10.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

Vicente Alimeri, RG. 2.177.903, I - L.C. 180/78: no padrão 51-E a partir de 19.3.78, no padrão 54-E, a partir de 9.4.78 (Instituição Sena 2/79) II - L.C. 247/81: no padrão 26-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; e não como constou das apostilas de 17.8.81, publicadas nos D.O. do dia imediato.

Raul Mottinho, RG. 2.106.548, I - L.C. 180/78: Agente do Serviço Civil - Nível V, no padrão 74-E, a partir de 19.3.78; Agente do Serviço Civil - Nível VI, no padrão 75-E, a partir de 6.4.78; II - L.C. 247/81: no padrão 25-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.81; e não como constou das apostilas de 22.10.80 e 6.8.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

Neide Assumpção Anezini Bonon, RG. 2.481.721, I - L.C. 180/78: no padrão 56-E, a partir de 19.3.78, II - L.C. 247/81: no padrão 28-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; e não como constou das apostilas de 18.8.81, publicadas no D.O. do dia imediato.

no título de Heitor Serra Bezzi, RG. 3.287.617, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficou enquadrado, a partir de 31.1.82, no padrão 11-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81.

no título de Léa da Cruz Coimbra, RG. 4.571.056, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 de L.C. 180/78, e art. 25 das D.T., da mesma lei complementar, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, na seguinte conformidade: padrão 15-E, a partir de 15.2.82 (Adicional); padrão 19-E, a partir de 16.2.82 (art. 25, das D.T.).

no título de Claudino Bueno Costa, RG. 1.552.351, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficou enquadrado, a partir de 19.4.82, no padrão 12-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81.

no título de José Ortale - RG. 3.575.197, Insubsistente a apostila de 19, publicada no D.O. de 21.3.81, que enquadrado o cargo e que o mesmo se refere no padrão 36-E.

no título de Micanor Nunes - RG. 2.498.737, Insubsistente a apostila de 6, publicada no D.O. de 7.3.80, que enquadrado o cargo e que o mesmo se refere no padrão 25-E, a partir de 19.3.80.

no título de Rene Norwandia Moreira - RG. 661.423, Insubsistente a apostila de 9, publicada no D.O. de 10.4.81, na parte que enquadrado o cargo e que o mesmo se refere no padrão 69-E, a partir de 19.3.81 (art. 24, das D.T.).

no título de Gilberto Alves de Oliveira Junior - RG. 8.433.336, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 10-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 13.12.81, e não como constou da apostila de 20, publicada no D.O. de 21.5.82.

no título de Maria Auxiliadora Fero - RG. 732.339, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 49-D, a partir de 22.11.79, e não como constou da apostila de 17, publicada no D.O. de 19.3.81.

no título de Lúcia Oliveira Miguel - RG. 1.718.330, que, nos termos do art. 91, c.c. o art. 97, da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 46-A, a partir de 19.6.79, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 12, publicada no D.O. de 13.11.80.

no título de Ildefonso de Araujo - RG. 3.319.545, que, nos termos do art. 117, da L.C. 180/78, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado a partir de 21.12.81, no padrão 16-A,

Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das D.T. da L.C. 247/81.

no título de Cassio Pinto Cesar Junior - RG. 3.003.943, que nos termos dos arts. 117 e 170 da L.C. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 21.12.81, no padrão 12-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81.

nos títulos dos seguintes servidores, que, nos termos do art. 117, da L.C. 180/78, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da L.C. 247/81:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

de 19.4.81

6-A - Ana Bartoletto - RG. 2.739.425,

de 27.11.81

10-A - Maria de Lourdes de Costa - RG. 9.822.432,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 2

de 2.6.81

9-A - Teresa Cristina Bonas - RG. 5.125.425,

de 6.3.81

10-A - Rosângela Maria Bravo Meneghette - RG. 6.051.037.

nos títulos dos seguintes servidores, que, à vista de decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas no D.O. de 22.6.82, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados na seguinte conformidade:

Aracy Moraes Parusapolo, RG. 1.911.694, I - L.C. 180/78, no padrão "37-E", a partir de 19.3.78; II - L.C. 247/81, no padrão "12-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; e não como constou das apostilas de 13.11.78 e 25.6.81, publicadas nos D.Os. de 18.11.78 e 26.6.81.

Mina Maria Duro, RG. 2.531.834, I - L.C. 180/78, no padrão "51-E", a partir de 19.3.78; no padrão "52-E", a partir de 26.5.78 (Adicional); no padrão "56-E", a partir de 27.5.78 (artigo 25, das D.T.); II - L.C. 247/81, no padrão "27-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81, com a Vantagem Pessoal de R\$ 795,40, e não como constou das apostilas de 24.9.81, publicadas no D.O. do dia imediato.

Maria de Lourdes Camargo, RG. 679.895, I - L.C. 180/78, no padrão "51-E", a partir de 19.3.78; no padrão "52-E", a partir de 24.6.79 (Adicional); no padrão "56-E", a partir de 25.6.79; II - L.C. 247/81, no padrão "27-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81, com a Vantagem Pessoal de R\$ 795,40 e não como constou das apostilas de 24.9.81, publicadas no D.O. do dia imediato.

Rachel Aparecida Elias, RG. 1.943.920, I - L.C. 180/78, no padrão "51-E", a partir de 19.3.78; no padrão "52-E", a partir de 26.12.78 (adicional); no padrão "56-E", a partir de 27.12.78 (artigo 25, das D.T.); II - L.C. 247/81, no padrão "27-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81, com Vantagem Pessoal de R\$ 795,40, e não como constou das apostilas de 17.8.81, publicadas no D.O. do dia imediato.

Liberto Ripoli Filho, RG. 1.146.115, I - L.C. 180/78, no padrão "51-E", a partir de 19.3.78; no padrão "52-E", a partir de 3.2.79 (Adicional); no padrão "56-E", a partir de 4.2.79 (artigo 25, das D.T.); II - L.C. 247/81, no padrão "27-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81, com a Vantagem Pessoal de R\$ 795,40, e não como constou das apostilas de 24.9.81, publicadas no D.O. do dia imediato.

Maurício Fernandes de Freitas Alves, RG. 3.304.511, I - L.C. 180/78, no padrão "44-E", a partir de 19.3.78; II - L.C. 247/81, no padrão "16-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, com a Vantagem Pessoal de R\$ 908,30, e não como constou das apostilas de 22.7.80, 10.8. e 5.11.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

Alzira Matos Garraux de Oliveira, RG. 1.548.683, I - L.C. 180/78, no padrão "34-E", a partir de 19.3.78 com a Vantagem Pessoal de R\$ 102,72; no padrão "35-E", a partir de 26.12.78 (Adicional); no padrão "39-E", a partir de 27.12.78 (Art. 25 das D.T.); no padrão "40-E", a partir de 19.11.79 (Evolução Funcional); II - L.C. 247/81, no padrão "18-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; e não como constou das apostilas de 29.1.79 e 6.11.81, publicadas nos D.Os. de 2.2.79 e 7.11.81, ficando insubsistentes as apostilas de 5.6. e 12.7.79 e 4.9.80, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

Valdomiro Angelo Marques Barbosa Lima, RG. 3.037.385, I - L.C. 180/78, no padrão "35-E", a partir de 19.3.78 com a Vantagem Pessoal de R\$ 177,60; no padrão "36-E", a partir de 19.7.80 (Evolução Funcional); II - L.C. 247/81, no padrão "12-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; no padrão "13-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 5.6.81 (Adicional); no padrão "14-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.7.81 (Evolução Funcional) e não como constou das apostilas de 7.2.79 e 5.10.81, publicadas nos D.Os. de 8.2.79 e 6.10.81, ficando insubsistentes as apostilas de 16.10.80 e 13.10 e 24.12.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

Alvaro Figueiredo Filho, RG. 1.256.112, I - L.C. 180/78, no padrão "37-E", a partir de 19.3.78; II - L.C. 247/81, no padrão "12-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; e não como constou das apostilas de 14.9.78 e 25.6.81 publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

Maria Isabel Abreu de Uzeda Moreira, RG. 1.736.420, I - L.C. 180/78, no padrão "50-E", a partir de 19.3.78; no padrão "51-E", a partir de 4.3.80 (Adicional); II - L.C. 247/81, no padrão "23-E", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81, e não como constou das apostilas de 18.11.81, publicadas no D.O. do dia imediato.